



Relatório de Contratos de Despesa

Número	Status	Valor Original	Valor Reajustado	Natureza Contratual	Fornecedores	Áreas Usuárias	Data Assinatura	Data Base	Vigência
5969/00	Ativo		0,00	PREST. SERV. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	SIE - Setor de Infraestrutura	08/11/2024	01/09/2024	21/11/2024 - 20/11/2029
5969/01	Ativo		0,00	PREST. SERV. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	SIE - Setor de Infraestrutura	20/03/2025	01/09/2024	24/03/2025 - 08/01/2030
Totais:			0,00						

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 5969-00**

Aditivo celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG nº 2046435, SSP/DF, CPF nº 723.179.061-53, doravante denominada **PROCERGS**, e CERTTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., estabelecida na Rua Gonçalo de Carvalho, 68B, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.648.806/0001-30 e Inscrição Estadual nº (Isento), neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Sr. Neri Pluhar Pescador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 251.089.640-72, doravante denominada nome **CERTTUM**, de que trata o processo administrativo nº 24/0489-0000829-1, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo estipulado entre as partes na Cláusula Quinta, item 5.3, do Termo Contratual, para a conclusão e entrega do Serviço de Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, por um período adicional de 50 (cinquenta) dias, em conformidade com as disposições legais previstas no Art. 72 e Art. 81, inciso I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no Contrato, ora aditadas, que não foram, implícita ou explicitamente, alterados ou retificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2025.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

NERI PLUHAR PESCADOR,
Diretor Técnico da CERTTUM

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Documento assinado por

Luis Armando Correa Azambuja Filho
Paulo Roberto Zborowsky
Eduardo Brazil Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / SEC / 60426
PROCERGS / DCF / 44404
PROCERGS / SIE / 31591

Data

14/03/2025 08:11:36
14/03/2025 08:22:31
14/03/2025 08:35:13

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 5969-01- CERTTUM.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Vinicius Dresch da Silveira e Silva	14/03/2025 08:50:29 GMT-03:00	04215263000	 
Cesar Melchior Silveira da Luz	14/03/2025 17:52:46 GMT-03:00	93283938091	 
Romero Leite Pimentel	19/03/2025 14:30:13 GMT-03:00	72317906153	 
Luiz Fernando Salvadori Zachia	19/03/2025 16:23:10 GMT-03:00	22094644049	 
Neri Pluhar Pescador	20/03/2025 16:24:42 GMT-03:00	25108964072	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Patrimônio do Estado

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Portarias

Protocolo: 2025001218882

PORTARIA Nº 014/2025 – SPE/SPGG

O **SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela **Portaria nº 34/2021**, publicada no **D.O.E.** no dia **03/05/2021**, que delega suas atribuições e competências e dá outras providências, e atendendo ao requerido no processo n.º **24/1300-0006229-3**, estando pago o foro anual de 2023 * no valor de **R\$2.231,48 (dois mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** bem como estando pago o laudêmio no valor de **R\$703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos)** correspondendo a 5% sobre o valor da avaliação, autoriza a Senhora **LUIZA OCHÔA PATIÑO CRUZATTI** a transferir para o patrimônio da Senhora **SANDRA MARIA MENEZHINI** a titularidade do domínio útil do imóvel objeto da **matrícula nº 50.820** do Livro 2 do Registro Geral do Primeiro Ofício Imobiliário desta Capital, ou seja, o “**IMÓVEL FOREIRO**: O espaço estacionamento Nº 507 do Edifício Garagem Alfa, sito na rua Comendador Manoel Pereira nº 20, localizado no 5º pavimento ou 4º andar, de frente, no sentido leste-oeste de quem entra no edifício, o 7º no sentido leste-oeste de quem entra no edifício, com a área real privativa de 12,86mq, mais a área real – condominial de 12,58mq perfazendo a área real total de 25,44mq, com a fração ideal equivalente a 0,00381 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno foreiro a Fazenda do Estado com a área superficial de 800,00mq, medindo 20,00m de frente, ao sul, a rua Comendador Manoel Pereira, por 40,00m de extensão a frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente e entesta com imóvel pertencente ao Condomínio do Edifício Garagem Coliseu; dividindo-se pelo lado oeste, em toda a extensão com a rua Carlos Chagas, com a qual forma esquina, pelo lado leste, com imóvel que é ou for de herdeiros ou sucessores do doutor Manoel Pereira Filho. – Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Comendador Manoel Pereira, Carlos Chagas, Coronel Vicente e avenida Julio de Castilhos.”

Ressalva-se, ainda, o direito de o Estado cobrar quaisquer valores oriundos do regime enfiteutico atrelados a este imóvel que vierem a ser apurados, especialmente concernentes à revisão do foro anual de 2022 e 2023, que estão em processo de atualização conforme determinado pela Lei Estadual nº 15.764/2021, estando o adquirente ciente dessa condição e da necessidade de cumprimento das obrigações legais pertinentes ao aforamento.

A adquirente ficará obrigada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas em lei.

SPE/SPGG em Porto Alegre/RS, ____/____/2025.

VINÍCIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ,
Subsecretário de Patrimônio do Estado.

(Cadastro: 101)

*O recolhimento referente ao foro anual dos exercícios de 2024 e 2025 está em processo de cobrança, com data final de pagamento estabelecida em 31 de julho de 2025, nos termos da Portaria SPGG nº 023/2025 (D.O.E. 26/02/2025 – Página 22), estando a adquirente ciente dessa condição.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RGS

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZÁCHIA
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Gabinete da Presidência

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZÁCHIA
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Contratos

Protocolo: 2025001235361

Assunto: Contrato
Processo: 24/0489-0000829-1

Súmula de Aditivo



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_beddfe8b-b05b-4a60-9d74-ce0138469f71..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	24/03/2025 10:02:26 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCERGS e CERTTUM - Aditivo 5969-01 ao contrato de Serviços de Engenharia tem como finalidade a prorrogação do prazo estipulado entre as partes na Cláusula Quinta, item 5.3, do Termo Contratual, para a conclusão e entrega do Serviço de Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, por um período adicional de 50 (cinquenta) dias. Pregão-29/2024.20/03/2025. POA.

Protocolo: 2025001235898

Assunto: Contrato

Processo: 25/0489-0000049-0

Súmula de Aditivo

PROCERGS e RGC - Aditivo 5698-06 ao contrato de prestação de atualização do contencioso das demandas trabalhistas, elaboração e atualização de cálculos judiciais, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato, ora aditado, por 12 meses, a partir de 02/06/2025. Pregão-06/2022. 21/03/2025. POA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Gabinete da Presidência

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001235746

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 02, de 03 de maio de 2023, que institui as Diretrizes de Cobertura dos Medicamentos Imunobiológicos do Sistema IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 15.144, combinado com o art. 5º, da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e conforme o que consta no PROA nº 22/2441-0008584-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º, caput, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 02, de 03 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Os medicamentos ADALIMUMABE, ABATACEPTE, BELIMUMABE, CERTOLIZUMABE, ETANERCEPT, INFLIXIMABE, GOLIMUMABE, RITUXIMABE, SECUQUINUMABE e TOCILIZUMABE serão autorizados para os CIDs identificados no Quadro 1.

.....”

Art. 2º O art. 7º, caput, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 02, de 03 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Os medicamentos à base de IMUNOGLOBULINA HUMANA serão autorizados para os CIDs identificados no Quadro 2.

.....”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO OPPERMANN
Diretor-Presidente do IPE Saúde

Licitações

Protocolo: 2025001235758

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9001/2025 PROA 25/2441-0000620-6

Com base no artigo 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei nº 14.133/21, autorizamos a Dispensa de Licitação, sem disputa



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_29d95f32-f99c-4666-9cfa-4341bc421bf8..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	24/03/2025 10:03:22 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.